



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220319 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-032PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, EPIs, ferragens e ferramentas), que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED e a empresa HELLO CONSTRUTORA EIRELI.

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **HELLO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.277.156/0001-21, estabelecida à PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 140, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ADENILSON MIGUEL DE JESUS LAIA, residente na trav. Presidente castelo Branco nº 140, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, portador do CPF 036.849.772-09.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-032-PMVX,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n. ° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1-DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (construção), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045817	CADEADO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	14,00	29,950	419,30
072793	ENXADÃO ESTREITO 2,5 C/ CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	35,950	215,70
072794	FACÃO 16" - Marca.: COLLINS	UNIDADE	6,00	22,500	135,00
072795	ESCOVA DE AÇO C/ CABO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	6,00	8,950	53,70
072804	BALDE PLÁSTICO PRETO P/ CONCRETO - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	11,500	115,00
072811	Serra Marmore GDC14-40 Standart 127V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	398,000	1.194,00
072815	Corda trançada 10 mm (tipo seda) - Marca.: COLLINS	METRO	80,00	1,690	135,20
072821	Lona em encerado de poliestireno de baixa densidade	UNIDADE	1,00	135,000	135,00
	- Marca.: WORKER				
	Lona em encerado de poliestireno de baixa densidade,				
	medindo 5x4, com acabamento de ilhós de metal nas				
	bordas				
072825	Cinto de segurança com proteção lombar - Marca.: WOR	UNIDADE	2,00	129,000	258,00





072827	Mangote raspa fivela metalice tiras - Marca.: ZANEL	UNIDADE	3,00	26,500	79,50
	Óculos de segurança incolor - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	4,950	99,00
	Óculos de segurança cinza - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	8,950	179,00
	Prego de aço c/ cabeça tamanho 17x21 - Marca.: GERDA Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x30 - Marca.: ACERL	QUILO QUILO	15,00 15,00	14,254 14,250	213,81 213,75
	ORMITTAL Prego de aço c/ cabeça tamanho 22x48 - Marca.: ACERL	OUILO	15,00	14,250	213,75
	ORMITTAL Prego de aço c/ cabeça tamanho 26x84 - Marca.: GERDA	_	15,00	14,250	213,75
	Mangueira Preta 1.1/2 X 3,0mm - Marca.: CONSTRUFLEX	METRO	450,00	3,950	1.777,50
072863	Mangueira cristal 1" - Marca.: PLASTIC	METRO	199,00	7,450	1.482,55
072866	Marreta de borracha p/ assentamento de piso - Marca. : KARLA	UNIDADE	3,00	14,500	43,50
	Peneira tamanho média - fina - Marca.: WORKER Peneira redonda p/areia Aro-55 Plástico - Marca.: WO RKER	UNIDADE UNIDADE	3,00 3,00	19,500 20,000	58,50 60,00
072879	Picareta alvião c/cabo - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	57,450	459,60
072886	Vassoura c/cabo para grama - Marca.: MONFORT	UNIDADE	20,00	22,900	458,00
	Anel de vedação p/bacia sanitario - Marca.: PULVITEC		50,00	6,980	349,00
	Bóia para caixa D'água ó plástica - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	9,100	45,50
	Bóia para caixa D'água 1/2" plástica - Marca.: AMANC Tubo descarga p/ caixa desc 1,60 sob - Marca.: AMANC	UNIDADE UNIDADE	5,00 30,00	9,100 9,990	45,50 299,70
	Caixa de descarga PVC completa - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30,00	32,800	984,00
	Espud - bolsa emborrachada p/ tubo de 40 mm - Marca.	UNIDADE	40,00	4,300	172,00
	: LIEGE Vaso sanitário de louca (TURCO) - Marca.: CELITE	INITOADE			
	Vaso sanitário de louça (TURCO) - Marca: CELITE Vaso sanitário para portadores de necessidades espec	UNIDADE UNIDADE	20,00 20,00	398,000 370,000	7.960,00 7.400,00
072323	iais - Marca.: CELITE	ONIDINDE	20,00	370,000	7.100,00
	Mictório de inox 1,20m - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	20,00	724,000	14.480,00
	Cantoneira para prateleira de aço 8" - Marca.: METAL	UNIDADE	30,00	8,100	243,00
072945	<pre>Engate flexível plástico com adaptador rosca de 1/2" com 60 cm - Marca.: LIEGE</pre>	UNIDADE	5,00	8,670	43,35
072950	Espatula de aço 4" p/ pintura - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	7,980	79,80
	Kit Acessorios p/banheiro 5pçs - Marca.: HERC	UNIDADE	70,00	34,900	2.443,00
	Fechadura tubo para porta de armário metálica - Marc	UNIDADE	70,00	29,980	2.098,60
072974	<pre>a.: ALIANÇA Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 10.000 litros - Marca.: FORTLEV</pre>	UNIDADE	3,00	4.838,000	14.514,00
072978	Tampa de caixa d'água de fibra para caixa de 10.000 litros Marca.: FIBRAÇO	UNIDADE	3,00	2.075,000	6.225,00
072979	Arco de serra regulavel - Marca.: WORKER	UNIDADE	6,00	16,500	99,00
072981	Lixa d'agua - Marca.: NORTON	UNIDADE	40,00	1,880	75,20
	Lixa ferro - Marca.: NORTON	UNIDADE	40,00	2,950	118,00
	Porta lisa de compensado de 90x2,10mt - Marca.: BSFE		20,00	205,000	4.100,00
	Registro de pressão inox c/ canopla C50 «" - Marca.: VIQUA Registro de pressão inox c/ canopla C50 3/4" - Marca	UNIDADE	10,00	55,000 67,000	550,00 670,00
	.: VIQUA				
	Válvula p/lavatório s/ladrão - Marca.: ASTRA Reparo universal para vaso sanitário/registro - Marc a.: ASTRA	UNIDADE UNIDADE	20,00 20,00	2,990 94,500	59,80 1.890,00
073037	Argamassa porcelanato 201g - Marca.: QUARTZOLIT	PACOTE	30,00	35,500	1.065,00
	Rejunte para piso cerâmico pct. c/ 1kg - Marca.: QUA RTZOLIT		50,00	6,980	349,00
073043	Argamassa impermeável; tipo ac3; pct. c/20 kg - Mar ca.: QUARTZOLIT	PACOTE	100,00	31,800	3.180,00
	Tomada tripla 20a de sobrepor - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	14,700	588,00
073105	Sirene eletromecânica unidirecional - Marca.: INTELB		10,00	248,000	2.480,00
	Sirene eletromecânica unidirecional montada em tubo alumínio extrudado com superfície pintada em pret				
	Possui flange, hélice, tampa frontal, tampa traseira				
	base de fixação injetada em nylon com fibra de vidr				
	pressão sonora: 127VAC = 116db a 1m (1600Hz), tens 127V. (modelo referência: RT11 ou equivalente).	ão			
				_	
073106	Lâmpada fluorescente compacta aspiral 25w x 127v - M arca.: TASCHIBRA	UNIDADE	600,00	9,550	5.730,00
073115	Quadro de distribuição de 12 a 18 disjuntores, de PV C 1ª linha - Marca.: LIEGE	UNIDADE	8,00	82,000	656,00
	Adaptador curto soldável 20x1/2" PVC - Marca.: TIGRE	UNIDADE	14,00	0,990	13,86
	Adaptador curto soldável 32/1" PVC - Marca.: TIGRE	UNIDADE	14,00	1,880	26,32
0/3151	Adaptador em pvc p/ mangueira de 3/4 - Marca.: CONST RUFLEX	UNIDADE	14,00	2,170	30,38
	Flange de pvc, dn 32 mm, sem furos - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	14,00	14,000	196,00
	Adesivo PVC tubo com 75gr Marca.: POLYTUBES	UNIDADE	35,00	7,990	279,65
	Bucha de redução sold.curta 50x40mm - Marca: AMANCO	UNIDADE	15,00	3,590	53,85
	Bucha de redução sold.curta 50x25mm - Marca.: AMANCO Cap esg. 150mm - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE UNIDADE	15,00 5,00	4,200 27,800	63,00 139,00
	Cap soldável de 20mm - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	5,00	1,090	5,45
	Cap soldável de 40mm - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	15,00	3,390	50,85
073198	Cap soldável de 60mm - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	15,00	8,500	127,50
	Curva 90° soldável de 50mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	15,00	9,990	149,85
073219		UNIDADE	15,00	7,750	116,25
073223	Joelho 90° para mangueira duplo 3/4 - Marca.: PLASBH Joelho 90° soldável 25mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE UNIDADE	15,00 15,00	2,990 1,390	44,85 20,85
0,0220	Joseph Jo Boldavel Zomm Palea Politica	214TDUDE	13,00	1,550	20,00





VALOR GLOBAL R\$

172.780,74

073233	Joelho 90ø soldável LR 20x1/2" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	2,390	35,85
073236	Joelho 90ø latão azul 25x1/2" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	15,00	5,550	83,25
073245	Luva soldável 32x1" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	15,00	3,890	58,35
	Luva soldável de 25mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	15,00	0,990	14,85
073272	Luva união soldável pvc 20mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	4,090	20,45
073274	Luva união soldável pvc 25mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	8,090	40,45
	Te 90° soldável de 25mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	1,400	14,00
	Tubo PVC 150 mm esgoto - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	137,000	2.740,00
	Tubo PVC soldável de 25mm, espessura mínima: 1,7mm -		25,00	22,990	574,75
	Marca.: TIGRE				
073321	Tubo PVC soldável de 32mm, espessura mínima: 2,1mm -	UNIDADE	25,00	41,250	1.031,25
	Marca.: TIGRE				
073344	Tinta esmalte sintético a base d'agua 3.600 ml - Mar	GALÃO	85,00	71,500	6.077,50
	ca.: VELOZ				
073351	Manta térmica de alumínio dupla face - Marca.: D PLA	METRO QUADRADO	1.000,00	5,790	5.790,00
	STIC				
	Manta térmica de alumínio dupla face, espessura 0,1	.28			
	mm, gramatura 0,135 kg/mý,				
	resistência a paerfuração				
	15,05 kg/cm, redução temp. Ambiente até 9,5°				
073353	Vedalit 3,6 lt - Marca.: VEDALIT	GALÃO	20,00	49,700	994,00
	Broca chata para madeira 1/2" - Marca.: IRWIN	UNIDADE	15,00	10,200	153,00
	Bomba injetora 1 CV, com bico injetor - Marca.: SCHN		10,00	957,000	9.570,00
	EIDER		.,	,	,
073413	Canaleta 20x10mmx2000mm dupla face - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	4,490	224,50
	Disjuntor bipolar 10 A DIN - Marca.: STECK	UNIDADE	25,00	22,900	572,50
	Cabo tríplex em alumínio 35 mm - Marca.: MEGATRON	METRO	298,00	5,290	1.576,42
	Broxa retangular grande c/ cabo - Marca.: WORKER	UNIDADE	8,00	4,000	32,00
	Pincel de 2" - Marca.: WORKER	UNIDADE	8,00	5,300	42,40
	Rolo de lã de carneiro 05 cm com cabo plástico - Mar		14,00	7,400	103,60
	ca.: TIGRE		,	,	,
073680	Malha Q 283 2,45x6,00mt 6.0 10x10 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	4,00	695,000	2.780,00
	Trelica - Marca.: GERDAU	METRO	290,00	13,980	4.054,20
073698	Coluna 5/16" - Marca.: GERDAU	METRO	280,00	33,990	9.517,20
	Vergalhão C-50 - 20,00 mm 3/4 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	15,00	156,000	2.340,00
	Vergalhão CA-60 4.2 mm - Marca.: GERDAU	UNIDADE	15,00	33,900	508,50
	Vergalhão liso 1" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE	15,00	165,000	2.475,00
	Vergalhão liso 3/8" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE	15,00	112,190	1.682,85
	Vergalhão liso 5/16" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE	15,00	87,500	1.312,50
	Zinco galvanizado 1,20mt - Marca.: CIVITT	METRO	300,00	57,500	17.250,00
	Tijolo Cerâmico c/ 06 Furos - Marca.: CER. PRIMOS	UNIDADE	2.500,00	0,890	2.225,00
	tijolo ceramico c/ 06 furos e 08 furos		,	•	,
073714	Carro de mão pneu com câmara - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	19,00	178,000	3.382,00
	Armação em aço tubular, Caçamba de Plástica o		,	•	,
	Capacidade para 55 litros				
073729	Alicate universal 8" com cabo de borracha - Marca.:	UNIDADE	8,00	19,450	155,60
	WORKER				
073734	Bota marluvas anteperfurantes elástico natural c/ bi	UNIDADE	6,00	45,000	270,00
	co comprido - Marca.: MARLUVAS				
073763	Disco para maquinta para madeira - Marca.: CARNEIRO	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
	Serrote simples 22" - Marca.: STANLEY	UNIDADE	8,00	44,000	352,00
	Colher de pedreiro reta 9 - Marca.: PACETTA	UNIDADE	8,00	17,850	142,80
	Talabarte regulador de distância - Marca.: WORKER	UNIDADE	3,00	108,000	324,00
	Luva de malha pigmentada, 4 fios, punho com elástico	PAR	15,00	3,490	52,35
	- Marca.: WORKER				
073784	Luvas de segurança contra agentes térmico - Marca.:	PAR	6,00	37,000	222,00
	WORKER				
	(baixa temperatura), confeccionada em 100% de clore	to			
	de polivinila (pvc) reforçada, isolamento térmico c	om			
	100% de algodão tipo felpudo, comprimento total	de			
	36cm, palma, face palmar e dedos com antiderrapante				
	punho reto sem antiderrapante.				
073805	Bota pvc preta cano longo - Marca.: GRENDENE	UNIDADE	6,00	39,500	237,00
	ARCO DE SERRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	90,00	19,900	1.791,00
	TUPIA LAMINADORA 06MM - POL 530W 100V - Marca.: BOSC		1,00	550,000	550,00
	TRENA LASER - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	310,000	930,00
	JOGO DE CHAVE DE BOCA DE 06 A 36 - Marca.: GEDORE	JOGO	8,00	154,000	1.232,00
	JOGO DE CHAVE ALELEN - Marca.: WORKER	JOGO	8,00	15,300	122,40
				************	100 000 -:

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 172.780,74 (cento e setenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO





3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-032-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 20210307.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

- 4.1 O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Junho de 2022 extinguindo-se em 13 de Junho de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 4.2 As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

Exercício 2022 Atividade 2.047, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 172.780.74.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
 - 6.1.1 O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
 - 6.1.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
 - 6.1.3 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
 - 6.1.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
 - 6.1.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.





- 6.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
- 6.1.7 Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
- 6.1.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 6.1.8.1 especificação correta do objeto;
 - 6.1.8.2 número da licitação e contrato, e
 - 6.1.8.3 marca dos produtos.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.1.3 A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.4 A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.1.5 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.6 A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 8.1.7 A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.8 A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).





- 8.1.9 A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.1.10 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- 8.1.11 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 8.1.12 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 8.1.12.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

- 9.1 Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- 9.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;
- 9.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 9.4 Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;
- 9.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo:
- 9.6 Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 9.7 Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento:
- 9.8 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.





10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 11.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU SEMED Contratante, mediante nomeação dos servidores: LEONARDO PEREIRA DE CASTRO CPF: 463.125.872-15 (TITULAR) e HERMESSON CHARLES DUARTE DE SOUZA CPF: 018.887.512-31 (SUBSTITUTO) Portaria nº. 085/2022 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 11.1.1 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - I Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
 - III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
 - IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
 - 11.1.2 A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 12.1 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.





15 - DAS SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 15.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 15.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.5 não mantiver a proposta;
 - 15.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7 comportar-se de modo inidôneo.
- 15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.3.1 Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
 - 15.3.1.1 advertência por escrito;
 - 15.3.1.2 multas:
 - 15.3.1.3 multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
 - 15.3.2 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
 - 15.3.3 Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
 - 15.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





- 15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 15.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 15.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-032-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.





Vitória do Xingu/PA, 14 de junho de 2022.

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

HELLO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 20.277.156/0001-21 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	CPF:	
2 -	CPF:	